

LEI MUNICIPAL Nº 935/2006, DE 10 DE ABRIL DE 2006.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL POR TEMPO, DOIS PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar, em regime emergencial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, um professor, nível 1, para exercer atividades na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Fica definido como caráter emergencial, para os efeitos desta Lei, a necessidade inadiável de substituir o professor VALDECIR FALCÃO, que se encontra enfermo, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar, em regime emergencial, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, um professor, nível 1, para exercer atividades na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Fica definido como caráter emergencial, para os efeitos desta Lei, a necessidade inadiável de substituir a professora VILMA DE MOURA TORRES, que se encontra em licença prêmio, conforme requerimento anexo.

Art. 3º - As contratações de que tratam o artigo 1º, serão precedidas de processo seletivo. Caso não haja interessado inscrito e aprovado com formação de professor, poderá ser contratado auxiliares de educação, conforme previsto na Lei Municipal 587/2000, de 20 de março de 2000, desde que esteja cursando a faculdade.

Art. 4º - A contratação será regida pelo regime jurídico estatutário, com a remuneração prevista na legislação pertinente.

Art. 5º - Havendo desistência de candidato, será contratado em seu lugar o candidato que imediatamente seja classificado.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art 7º -Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E SEIS.

IVORI MARCELINO SARTORI

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 10 de abril 2006.

VANDERLEI CONCI
Sec. de Administração